



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3452-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“PORTARIA Nº 13.171”

DATA: 12 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Delega competência e atribuições.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal - LOM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 13.159 de 11 de janeiro de 2017 que nomeou o senhor ALYSSON RODOLFO OZAKO para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competência e atribuições como instrumento de desconcentração administrativa, objetivando assegurar maior rapidez às decisões, situando-se na proximidade dos órgãos, fatos ou pessoas ou problemas a atender;

RESOLVE:

Art. 1º- Observadas às disposições legais e regulamentares, DELEGAR competência e atribuições ao servidor ALYSSON RODOLFO OZAKO, CPF 021.679.339-40, e RG 6.085.007-0, Engenheiro Civil, CREA-PR 151862/D para a prática dos atos previstos na legislação vigente, especialmente quanto ao Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo e Lei de Licitações, ficando atribuídos os seguintes atos:

- I. Planejar, organizar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
- II. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3452-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

- III. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
- IV. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
- V. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
- VI. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional;
- VII. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- VIII. Acompanhar e emitir parecer técnico nos procedimentos licitatórios referente a Obras e Serviços de Engenharia;
- IX. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras de construção no Município de Nova Esperança, inclusive os firmados por Convênios, conforme determina o Art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- X. Autorizar alteração de contratos administrativos oriundos de procedimentos licitatórios via termo aditivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

DALBERTO TONÁ
-Secretário Municipal de Administração-

MOACIR OLIVATTI
- Prefeito Municipal -